



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 1072, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a composição e nomeação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Barra do Turvo – C.M.D.I e dá outras providências”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal de nº 388 de 11 de janeiro de 2013, que criou o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – C.M.D.I e que ocorreu alteração para a lei de nº 746 de 30 de Junho de 2021 no âmbito deste município.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados e empossados os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, composto pelos seguintes representantes:

I. REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Educação

- **Titular:** Sra. GISELI SOUZA DA SILVA
- **Suplente:** Sra. WILKA COQUEIRO SILVA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- **Titular:** Sra. JANAÍNE ANGÉLICA DA CRUZ
- **Suplente:** Sra. MAURA VALENTIM DA ROCHA

Secretaria Municipal de Finanças

- **Titular:** Sra. VANESSA CRISTINA OLIVEIRA DE JESUS
- **Suplente:** Sr. LEONIDES DE PAULA BANDEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

- **Titular:** Sr. EVANDRO JOSE MÂNCIO
- **Suplente:** Sra. DIRCE DIAS

II DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Organização de grupo e/ou movimento do idoso

- **Titular:** Sra. RITA CORDEIRO DIAS
- **Suplente:** Sra. EMILIA ALVES SANTANA



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sindicato e/ou associação de aposentados

- **Titular:** Sra. NAÍRA ALICE DE SOUZA FIGUEIREDO
- **Suplente:** Sr. ADMILSON GONÇALVES DA CRUZ

Credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso – Igreja Católica

- **Titular:** Sra. LÍLIA DIAS OLIVEIRA DE JESUS
- **Suplente:** Sra. ISADIR TEIXEIRA FONSECA MACHADO

Representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso

- **Titular:** Sr. CARLOS LÚCIO ALCÂNTARA DA SILVA
- **Suplente:** Sr. ADÃO MONTEIRO DA PAIXÃO

Art. 2º. Os Membros do Conselho e respectivos suplentes exercerão mandato por 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução apenas por uma vez e por igual período.

Parágrafo único. O mandato deste Conselho se dará a partir de 29 de março de 2023.

Art. 3º. As funções do Conselho são as definidas em Lei, sendo consideradas como de interesse público relevante e não serão remuneradas.

Art. 4º. A presidência do Conselho será exercida dentre seus membros em escrutínio secreto, para um mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

Art. 5º. Fica expressamente revogado o disposto no Decreto Municipal anterior.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 29 de março de 2023.

Dr. Jefferson Luiz Martins
Prefeito Municipal